



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SESMA/2017

Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 07.917.818/0001-12, sito à Travessa do Chaco nº 2086, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542 - Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013 e nº 80.456 de 12.08.2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 119/SESMA/2016**, do **processo nº 1383825/2014**, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde, em **05/12/2016**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA**, CNPJ nº 05.351.445/000130, com sede à Rua dos Pariquis, nº 3909, Bairro Guamá, CEP.: 66.063 - 435, Belém/PA, telefone: (91) 3217-4500, e-mail: comercialpara@alfemabelem.com.br, representada por **LUIZ GONZAGA LOPES NETO**, brasileira, portador do RG. nº 1.236.723 - SSP/MS e CPF nº 954.869.841-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado *para o item: 02*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, para atender às necessidades das Novas Unidades de Pronto Atendimento (UPA Porte III), da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integram a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A partir desta data ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ FABRICANTE/ GRANTIA/ VALIDADE	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	<p>DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (monocassete): Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens radiográficas em geral, incluindo uma unidade leitora completa e uma estação de trabalho, para radiologia. Um (01) leitor de chassi CR de alta resolução e alta capacidade de produção, conforme características: Equipamento dotado de alimentador monocassete integrado, com tecnologia de 50 micras, ou melhor. Sistema de digitalização de imagens de alta resolução com capacidade de leitura de pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes e 20 pixels/mm nos cassetes de tamanho 18x24cm e 24x30cm, para uso em pediatria, com escala de tons de cinza mínima de 12 bits (4096 tons). Processamento de no mínimo 60 cassetes no formato 35x43cm por hora, apresentar resposta de preview em até 15 segundos (+ 10%). Todos os cassetes compostos por placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos: 18x24cm, 24x30cm, 35x35cm, 35x43cm, e com garantia mínima de 40.000 leituras, cassetes na tecnologia de 50 micras. 01 (uma) Estação de Cadastramento de paciente, conectados aos CR(s), dotados de conexão DICOM e os softwares necessários. Monitor LCD colorido com tela de toque de no mínimo 19+B9 e resolução 1024x768 pixels. Leitor de código de barras, integrado a Estação para cadastramento dos cassetes e associá-los ao paciente. A unidade</p>	UND	04	R\$106.000,00	R\$424.000,00



	deve conter software adicional de pós-processamento de imagens que permita, de forma manual ou automática, incrementar o contraste				
	e a latitude da imagem. Sistema deve ser fornecido e contemplar os recursos e características: DICOM Travessa do Chaco nº 2086 – Marco - CEP. 66.093.542 – Belém/PA E-mail: sesmagab@gmail.com - Tel: (91) 3184-6136				



3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet de 1Gbit/s e terminais de cadastramento. Efetuar conexão DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós processadas. O software das estações deve, ser fornecido pelo fabricante do CR, permitindo o uso dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo CR. Efetuar conexão DICOM 3.0, Modality Worklist Management com sistemas RIS/HIS. Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print SCU. Possibilitar ao operador a capacidade de formatar a impressão com até 4 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme. O equipamento deve ser compatível e ser integrado a sistema PACS, ser instalado e testado, com os itens de hardwares e softwares necessários para as conexões. Workstation própria para aquisição de imagens DICOM 3.0 proveniente de qualquer modalidade conectada à rede PACS da instituição. Workstation deve atender as necessidades para diagnóstico de exames realizados em Raios-X Convencional por CR, tendo acesso à todas as imagens armazenadas no servidor central de imagens. A estação de trabalho deve permitir interligação com qualquer sistema de laudo (escrito e ditado). Desligamento automático integrado ao sistema. Tensão de alimentação: 127 Vac, e sistema sob fusível de proteção. Frequência de alimentação: 60 Hz. Tipo de cabo de rede: Deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002. Acessórios: Fornecimento de todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado. 04 (quatro) Cassetes de



	fósforo 35 x 43 cm para CR. 02 (dois) Cassetes de fósforo 35 x 35 cm para CR. 04 (quatro) Cassetes de fósforo 24 x 30 cm para CR. 02 (dois) Cassetes de fósforo 18 x 24 cm para CR; Cassetes para radiografia de alta resolução, específicos para pequenas partes, com as seguintes quantidades por tamanho e tipo: 02 (dois) Cassetes de fósforo 35 x 35 cm para CR, dupla face. 02 (dois) Cassetes de fósforo 24 x 30 cm para CR, dupla face. 02 (dois) Cassetes de fósforo 18 x 24 cm para CR, dupla face 02 (dois). 01 (um) sistema de controle de qualidade de imagem composto de software e fantoma, 01 (uma) impressora LASER tipo dry para imagens radiográficas, e pelo menos 508 dpi para as demais imagens nela impressas. Impressão de no mínimo 100 filmes por hora no tamanho 35x43cm, com tempo de impressão máximo de 90 segundos para filme 35x43cm				
VALOR TOTAL R\$					R\$424.000,00
Valor por Extenso: Quatrocentos e vinte e quatro mil reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado.
- c) não receber Nota de Empenho.
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no **DOM**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém:
www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:



- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução Nº 11.535/2014 – **TCM**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 119/2016** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Decretos Federais nºs 5.450/05 e 7.892/13, Decretos Municipais nº 47.429/2005, nº 48.804-A/2005, 75.004/2013 e 80.456/2014 aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

11.2 Na ocasião da assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá dispor de certificação digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - **TCM**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 11 de janeiro de 2017.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO

Travessa do Chaco nº 2086 – Marco - CEP. 66.093.542 – Belém/PA

E-mail: sesmagab@gmail.com - Tel: (91) 3184-6136



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA.

**LUIZ GONZAGA LOPES NETO
ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA.**